



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 18/2025 De 5 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

A presente proposta visa a criação cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, em atendimento às necessidades do Departamento de Saúde, a saber:

As Unidades Básicas de Saúde, Farmácia, Ambulatório de Saúde Mental e Vigilância Epidemiológica, têm sido assistidos por profissionais contratados por meio de Processo Seletivo, contudo as vigências dos contratos estão iminentes. Soma-se ao exposto o aumento do número de atendimentos nos equipamentos de saúde que gera grande fluxo de serviços administrativos, o que impõe à Administração Pública melhor organização, fator que impacta diretamente na relação de confiança entre a comunidade e o serviço público.

Ademais, segundo as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Dengue, há necessidade de 1 (um) agente controlador para a cada 1.000 imóveis. O número de imóveis cadastrados no Município de São Roque gira em torno de 35 a 40 mil. Atualmente a Prefeitura conta com 13 agentes contratados. Considerando essas informações e diante do quadro de vultoso aumento do número de pessoas infectadas pela dengue, urge a necessidade de realização de ações de controle e prevenção de endemias, em campo, o que demonstra a necessidade de contratação de mais profissionais Agentes de Combate às Endemias.

O serviço de saúde municipal enfrenta crescente demanda decorrente do aumento de atendimentos, procedimentos/exames laboratoriais e ações realizadas pelos equipamentos de Saúde.

Diversos fatores contribuem com esse aumento, como por exemplo: **a)** a análise de alguns procedimentos que antes eram consolidados e que migraram para serem analisados individualmente (cerca de 500 exames/mês), análises essas que requerem dados mais completos e com exigência de maior tempo e atenção; **b)** alimentação dos dados analisados e informados pelo Serviço de Auditoria nos sistemas SIASUS, CNES, BPA-Magnético, CIHA entre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

outros; **c)** entrega dos serviços de saúde: Programa Melhor em Casa, UBS Taboão, UBS Guaçu, Telemedicina, Centro de Especialidades de Maylasky e a Reforma e Ampliação do SISO; **d)** a implantação da UTI e do Serviço de Tomografia, além do aumento dos exames de imagem e internações realizadas pelo Hospital Sotero de Souza (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque). Essas demandas geram grande fluxo de documentações e, por conseguinte, a sobrecarga dos Agentes de Avaliação do Departamento de Saúde, responsáveis por tais obrigações. Hoje conta-se com apenas 3 profissionais aptos e diante do quadro apresentado, requer-se urgente contratação de mais profissionais.

É importante ressaltar que a alimentação dos dados no sistema é primordial para que Órgãos Estadual e Federal possam realizar os repasses financeiros que custeiam os serviços implantados no Município.

Vale constar que foi realizado concurso público para suprir as necessidades citadas.

Diante do exposto, convoca-se os Nobres Vereadores a apoiarem a presente propositura com a finalidade de garantir aos munícipes um serviço público de qualidade.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI Nº 18/2025 De 5 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I da presente lei.

§1º. As atribuições dos cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Escritório estão definidas na Lei 2.836, de 28 de abril de 2004.

§2. As atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias estão definidas na Lei 5.799, de 2 de abril de 2024.

§3º. As atribuições do cargo de Agente de Avaliação estão definidas na Lei 4.885, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/2/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO XIII DA LEI Nº 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Técnico de Enfermagem	18	DS	40	Ensino Médio com curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	Nível VII R\$ 2.557,94
Enfermeiro	11	DS	30	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN	Nível IX R\$ 3.533,09
Auxiliar de Escritório	04	DS	40	Ensino Fundamental Completo e possuir habilidade em informática	Nível III R\$ 1.637,19
Auxiliar de Farmácia	11	DS	40	Ensino Fundamental Completo	Nível V R\$ 2.025,26
Agente de Combate às Endemias	4	SCZO/DAS/DS	40	Ensino Médio	R\$ 3.036,00
Agente de Avaliação	1	DS	40	Ensino Médio e habilidade em informática	Nível VII R\$ 2.557,94

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C95D-70E7-9743-9F2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 06/02/2025 11:40:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C95D-70E7-9743-9F2C>